



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO



PROCESSO: 0000000456 / 2023

Proprietário/Interessado: 00000514 JEUVANIO CARNEIRO SALES, ISaura FERREIRA E PAULO JUNIOR

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO ÀS COMISSÕES DE:

☐	Assessoria Jurídica
☒	Legislação, Justiça e Redação
☐	Finanças e Orçamento
☐	Defesa do Consumidor
☐	Educação, Saúde e Assistência Social
☐	Terras, Obras/Serviços Públicos

Secretaria de Administração - 08/05/2023

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS POR AMOR"

DATA: 03/05/2023 HORA: 11:11:23

FRANCISCA



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RUA.DR. JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008 - PATOSI
06.777.130/0001-11

2023

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000456 / 2023**

CHAVE WEB: 1I311N115D

DATA: 03/05/2023

HORA: 11:11:23

RESPONSÁVEL: FRANCISCA

INTERESSADO: 00000514 JEUVANIO CARNEIRO SALES, ISaura FERREIRA E PAULO JUNIOR

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DO VEREADOR: JEUVANIO CARNEIRO SALES

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE:

☐	Assessoria Jurídica
☒	Legislação, Justiça e Redação
☐	Finanças e Orçamento
☐	Defesa do Consumidor
☐	Educação Saúde e Assistência Social
☐	Terras, Obras Serviços Públicos

Plenário Domingos Holanda, 08/05/2023

Presidente

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROJETO AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE A ENDEMIAS POR
AMOR”**

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete a apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de leis, requerendo maior Urgência e Dispensa dos Prazos, o seguinte Projeto.

Art. 1º - institui que se torne obrigatório ter uma sessão solene para homenagear os Agentes Comunitário de Saúde e de combate a endemias. A ser realizada todos os anos, na semana do dia 04 de outubro, onde se comemora o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agentes de combate a Endemias. Onde cada vereador terá o direito de homenagear 3 destes profissionais.

Art. 2º – O Poder executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando se as disposições em contrárias



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DO VEREADOR: JEUVANIO CARNEIRO SALES

**JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 023 DE 04 DE MAIO O
DE 2023**

Responsáveis por realizar os serviços de atenção básica de saúde nos municípios brasileiros e por contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental junto as comunidades, os agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate a endemias (ACE) merecem esta homenagem, por todo o seu belíssimo trabalho prestado a nossa sociedade.

Por isto, solicitamos aos nobres pares, aprovação do requerido.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS
HOLANDA, 04 DE MAIO DE 2023.

JEUVANIO CARNEIRO SALES

JEUVANIO CARNEIRO SALES

Vereador autor (UNIÃO BRASIL)

ISAURA F. OLIVEIRA

ISAURA FERREIRA OLIVEIRA

Vereadora coautora (PSD)

PAULO EDUARDO COELHO JUNIOR

PAULO EDUARDO COELHO JUNIOR

Vereador coautor (UNIÃO BRASIL)

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR: JEUVANIO CARNEIRO SALES

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROJETO AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE A ENDEMIAS POR
AMOR”**

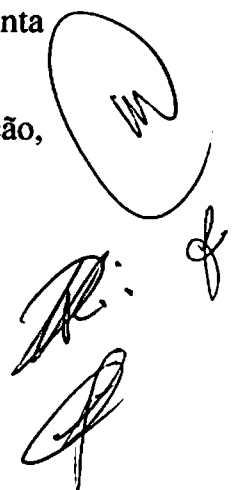
O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete a apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de leis, requerendo maior Urgência e Dispensa dos Prazos, o seguinte Projeto.

Art. 1º - institui que se torne obrigatório ter uma sessão solene para homenagear os Agentes Comunitário de Saúde e de combate a endemias. A ser realizada todos os anos, na semana do dia 04 de outubro, onde se comemora o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agentes de combate a Endemias. Onde cada vereador terá o direito de homenagear 3 destes profissionais.

Art. 2º – O Poder executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando se as disposições em contrárias





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DO VEREADOR: JEUVANIO CARNEIRO SALES

**JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 023 DE 04 DE MAIO O
DE 2023**

Responsáveis por realizar os serviços de atenção básica de saúde nos municípios brasileiros e por contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental junto as comunidades, os agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate a endemias (ACE) merecem esta homenagem, por todo o seu belíssimo trabalho prestado a nossa sociedade.

Por isto, solicitamos aos nobres pares, aprovação do requerido.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS
HOLANDA, 04 DE MAIO DE 2023.

JEUVANIO CARNEIRO SALES

JEUVANIO CARNEIRO SALES

Vereador autor (UNIÃO BRASIL)

ISAURA F. OLIVEIRA

ISAURA FERREIRA OLIVEIRA

Vereadora coautora (PSD)

PAULO EDUARDO COELHO JUNIOR

PAULO EDUARDO COELHO JUNIOR

Vereador coautor (UNIÃO BRASIL)



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

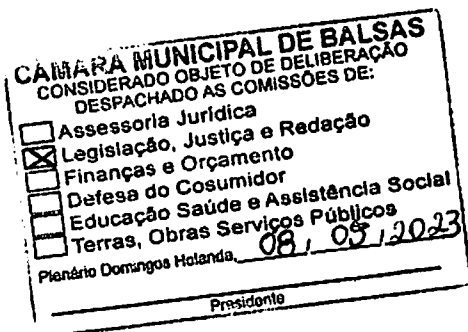
um legislativo para todos



ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DO VEREADOR: JEUVANIO CARNEIRO SALES

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2023.



**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROJETO AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE A ENDEMIAS POR
AMOR”**

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete a apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de leis, requerendo maior Urgência e Dispensa dos Prazos, o seguinte Projeto.

Art. 1º - institui que se torne obrigatório ter uma sessão solene para homenagear os Agentes Comunitário de Saúde e de combate a endemias. A ser realizada todos os anos, na semana do dia 04 de outubro, onde se comemora o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agentes de combate a Endemias. Onde cada vereador terá o direito de homenagear 3 destes profissionais.

Art. 2º – O Poder executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando se as disposições em contrárias



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DO VEREADOR: JEUVANIO CARNEIRO SALES

**JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 023 DE 04 DE MAIO O
DE 2023**

Responsáveis por realizar os serviços de atenção básica de saúde nos municípios brasileiros e por contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental junto as comunidades, os agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate a endemias (ACE) merecem esta homenagem, por todo o seu belíssimo trabalho prestado a nossa sociedade.

Por isto, solicitamos aos nobres pares, aprovação do requerido.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS
HOLANDA, 04 DE MAIO DE 2023.

JEUVANIO CARNEIRO SALES

JEUVANIO CARNEIRO SALES

Vereador autor (UNIÃO BRASIL)

Isaura F. Oliveira

ISAURA FERREIRA OLIVEIRA

Vereadora coautora (PSD)

Paulo Eduardo Coelho Junior

PAULO EDUARDO COELHO JUNIOR

Vereador coautor (UNIÃO BRASIL)

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



RECEBIDO EM 12/05/2023

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C.
L. J. R. F., AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023 - CMB.

PARECER Nº 23/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 023/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES: JEUVÂNIO CARNEIRO SALES, PAULO EDUARDO COELHO JUNIOR E ISAURA FERREIRA OLIVEIRA "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS POR AMOR".

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123, 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

Diante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Legislativo, e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nos discursões do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas. A presente comissão opina pela legalidade e constitucionalidade, uma vez que o projeto não cria despesas orçamentarias ao Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Rua Dr. José Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

E-mail: camarabalsas@gmail.com



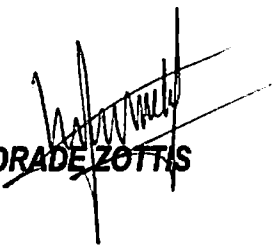
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2023.


ARNALDO GOMES DE SOUSA
(PDT)

Relator


MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS
(PDT)

Presidente


CARMEM ELETÍCIA OLIVEIRA RODRIGUES
(PROGRESSISTA)

Membra

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RECEBIDO EM 12/05/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C.
L. J. R. F., AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023 - CMB.

PARECER Nº 23/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 023/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES: JEUVÂNIO CARNEIRO SALES, PAULO EDUARDO COELHO JUNIOR E ISAURA FERREIRA OLIVEIRA "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS POR AMOR".

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123, 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

Diante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Legislativo, e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nos discursos do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas. A presente comissão opina pela legalidade e constitucionalidade, uma vez que o projeto não cria despesas orçamentárias ao Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Rua Dr. José Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

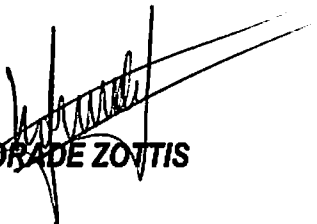
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2023.


ARNALDO GOMES DE SOUSA

(PDT)

Relator


MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

(PDT)

Presidente


CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES

(PROGRESSISTA)

Membra